

CRENCIAMENTO AGERIO Nº 01/2021

Contratação de prestação de serviços de Correspondentes de crédito, nos termos da Resolução Nº 3.954/2011 do Conselho Monetário Nacional, por meio de processo de Credenciamento

COMUNICADO nº 07

Prezados Senhores interessados no Credenciamento AgeRio nº 001/2021 (1ª Reabertura de Inscrições),

1 Por meio do presente Comunicado, convém esclarecer não há a necessidade dos correspondentes já credenciados, com contrato administrativo ativo e vigente celebrado com a AgeRio, realizarem novo pedido de credenciamento junto à nossa AGÊNCIA.

2 Conforme o item 14.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital ref. 1ª Reabertura de Inscrições para o Credenciamento 001/2021), caso os atuais correspondentes (já credenciados pela AgeRio) concordem com as novas regras previstas no Edital, não será necessário formalizar qualquer aceite ou enviar novos pedidos de credenciamento à nossa AGÊNCIA.

*“14.2 Os correspondentes já credenciados conforme o Edital de Credenciamento AgeRio nº 001/2021 que não concordarem com as novas condições fixadas neste Edital poderão requisitar seu descredenciamento em até 30 dias, contados da publicação do Edital, **sendo o silêncio entendido como anuência**. A alteração das condições contratuais, em caso de anuência expressa ou tácita do credenciado, será feita mediante apostilamento.”*

3 A única hipótese em que será necessário novo pedido de credenciamento se refere a situação em que o correspondente está credenciado para apenas um dos lotes, mas deseja também se credenciar para atuar no outro lote. Exemplos:

Caso 1: Correspondente já credenciado para o Lote 1, mas que deseja se credenciar para o Lote 2.

Caso 2: Correspondente já credenciado para o Lote 2, mas que deseja se credenciar para o Lote 1.

Antecipadamente agradecemos pela atenção e interesse, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CRENCIAMENTO